

CONTRATO

Contrato nº 009 / 2023 – Saae
Processo nº P211065/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E A EMPRESA MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE**, Autarquia Municipal, instituído pela Lei 88/61, de 08 de agosto de 1961, localizado em Sobral – CE, À Rua Doutor Monte nº 563, Bairro: Centro, CEP: 62011-200 inscrito no CNPJ sob o nº 07.817.778/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 94002428634 SSP – CE e do CPF nº 752.588.543-53, residente e domiciliado na cidade de Sobral, no estado do Ceará e a empresa **MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI**, com sede na cidade de Tianguá, no Estado do Ceará, sito à Avenida Lair Felix Nunes, 204 – Centro. CEP: 62.320-045, Fone: (88)3671-2021 inscrita no CNPJ sob o nº 35.043.876/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos, brasileira, portadora do RG 1893763-89 SSP/CE e CPF nº 285.795.933-87, residente e domiciliada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

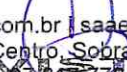
1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22035 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 22035 - SEPLAG, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de gêneros alimentícios - café, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na


<https://www.saaesobral.com.br> | saaesobral@saaesobral.com.br
Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral – Ceará. CEP: 62.011-200
CNPJ: 07.817.778/0001-37
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

MARILENE DE
CARVALHO
VASCONCELOS:3
5043876000108
Assinado de forma
digital por MARILENE
DE CARVALHO
VASCONCELOS:3504
3876000108

proposta da CONTRATADA.

3.2. Do Item contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ HOMOGÊNEO FINO, AROMA E SABOR INTENSO, PACOTE COM 250G. Descrição complementar: certificado de qualidade na categoria tradicional emitido pela ABIC, com NMQ (nível mínimo de qualidade) correspondente a 4,5 ou superior, certificado de autorização e uso do selo pureza ABIC válido de no mínimo 6 (seis) meses, embalagem a vácuo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação. Prazo de validade no momento da entrega com no mínimo 80% do prazo determinado pelo fabricante. Utilizando o requisito de referência, equivalência ou similaridade, deve-se contratar as especificações das marcas: Pilão, Santa Clara ou Serra Grande.	PACOTE	350	R\$ 8,90	R\$ 3.115,00
				TOTAL	R\$ 3.115,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma POR DEMANDA, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral – Saae e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, com a seguinte dotação orçamentária: 2802.04.122.0500.2.465.33.90.30.00.1.899.0000.00. Fonte de Recurso: Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Gerência de Patrimônio e Suprimentos (Almoxarifado), situada à Rua Antônio Rodrigues Magalhães, S/N, Bairro Dom Expedito, Sobral – CE, CEP 62.050-100, nos horários e dias da semana de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto,

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175-0AB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo Sr. João Batista Fernandes do Nascimento – Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria / órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pela Sra. Weslla Crys Lourenço Borges – Assessora técnica do Saae, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.475 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício,

VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

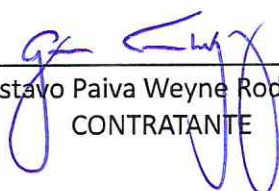
17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 01 de Março de 2023.

MARILENE DE
CARVALHO
VASCONCELOS:350438
76000108

Assinado de forma digital por
MARILENE DE CARVALHO
VASCONCELOS:35043876000
108



Gustavo Paiva Weyne Rodrigues
CONTRATANTE

Marilene de Carvalho Vasconcelos
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nicole Lopes
CPF 058.825.723-04

2. Alvaro J. dos Santos
CPF 072.001.223-00


VISTO
Lucas Silva Aguiar
Mat. 10.175 - OAB/CE 29.357
Procurador Chefe
SAAE Sobral

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 008/2023 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017, e considerando ainda o processo nº P229066/2022, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, (um) mês da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2017 a 31 de março de 2022, ao servidor MARCELO FLÁVIO DE CARVALHO PORTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO AGRÔNOMO, matrícula nº 9089, lotado na AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2023. Francisco Erlanio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 020/2023 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, e considerando ainda o processo nº P237782/2023, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 15 de abril de 2014 a 14 de abril de 2019, ao servidor FRANCISCO RODRIGUES PORTELA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE DE OPERAÇÕES, matrícula nº 37924, lotado no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2023. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.043.876/0001-08, representado pela Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios - café. **VALOR:** R\$ 3.115,00 (Três mil, cento e quinze reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº PE 22035 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 22035 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). **DATA DE ASSINATURA:** 01 de março de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Marilene de Carvalho Vasconcelos: REPRESENTANTE DA EMPRESA MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2023 - SAAE, 01 DE MARÇO DE 2023. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE SOBRAL VEM, POR MEIO DA GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA, no uso de suas atribuições, TORNAR PÚBLICA as notificações de cancelamento de Termo de Acordo relacionadas a seguir, em consonância com o artigo 161, inciso III, da Lei Complementar nº 39 de 23/12/2013, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o devedor intimado a pagar o débito ou apresentar impugnação. As notificações de cancelamento de Termo de Acordo encontram-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, na Gerência da Relacionamento e/ou de Dívida Ativa, situadas na Rua Doutor Monte, 563, Centro, Sobral/CE. Sobral, 01 de março de 2023. Maria Daniele Martins Brito - GERENTE DE DÍVIDA ATIVA - Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

ANEXO - EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2023 SAAE		
Nº	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
1	MARIA LUZANETE DE MORAES SILVA	XXX-162.XXX-34
2	MARIA LINDALVA VASCONCELOS	XXX-972.XXX-49
3	MARIA GLEIDY DE SOUSA	XXX-657.XXX-97
4	PATRICIA JOELA TOIXEIRA DA SILVA	XXX-152.XXX-45
5	JOSÉ CLETONILSON FERREIRA SILVA	XXX-075.XXX-15
6	RITA DE CÁSSIA DE MARIA	XXX-567.XXX-85
7	RUGILANE VIBRICA CARNEIRO	XXX-576.XXX-25
8	NICIA MELO COSTA	XXX-251.XXX-53
9	MARIA MÔNICA NASCIMENTO DOS SANTOS	XXX-966.XXX-48
10	PATRICIA RODRIGUES LIBERATO	XXX-316.XXX-54
11	FRANCISCO CLETON COSTA CARNEIRO	XXX-979.XXX-68
12	FRANCISCA RUDINALDA DUARTE DE SOUSA	XXX-721.XXX-46
13	MARIA VITÓRIA DE SOUSA SANTOS	XXX-168.XXX-91
14	NIVANIRIA D SILVA DO NASCIMENTO	XXX-056.XXX-72
15	MARIA MARTINS DE AMORIM	XXX-069.XXX-15
16	MARIA VALDILEITE DE SOUSA	XXX-700.XXX-34
17	RAIMUNDO CARLOS DRAVY	XXX-772.XXX-78
18	MARIA TARCISTIA DO NASCIMENTO	XXX-843.XXX-87
19	FRANCISCA MAIA DE VASCONCELOS	XXX-156.XXX-49
20	MOURICIA FERNANDES DA SILVA	XXX-037.XXX-91
21	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	XXX-240.XXX-00
22	MARIA LUCIANA RODRIGUES	XXX-973.XXX-49
23	GI AUDENIR RIBEIRO DE LIMA	XXX-754.XXX-15
24	GRELANDIA GOMES SOUSA	XXX-800.XXX-30
25	FRANCISCO DE ASSIS AQUINO ALVES	XXX-245.XXX-53
26	MARIA JESICA ASSIS SOUSA	XXX-250.XXX-69
27	OTACILIA FERNANDES PONTES	XXX-027.XXX-20
28	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	XXX-548.XXX-20
29	MARIA JANUÁRIA DA ROCHA FERNANDES	XXX-717.XXX-50
30	JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	XXX-874.XXX-53
31	WAGNICA PORFÍRIO DO NASCIMENTO	XXX-368.XXX-68
32	MARIA LAIS SILVA DE MARIA	XXX-382.XXX-18
33	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	XXX-312.XXX-72
34	MARIA JOANA DE SOUSA	XXX-833.XXX-08
35	MARIA HIRANDIR VIEIRA CHAVES	XXX-477.XXX-20
36	MARINETE DA SILVA DOS SANTOS	XXX-472.XXX-44
37	SEBASTIANA MARIA BERNARDO TRIVEIRA	XXX-963.XXX-31
38	FRANCISCA MARCELI LIDES DOS SANTOS	XXX-090.XXX-01
39	JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	XXX-291.XXX-49
40	MARIA LIA DA SILVA MENDES	XXX-902.XXX-20
41	JOSÉ AZEVEDO MONTE JUNIOR	XXX-510.XXX-49
42	MARIA ROCILIA SANTOS BARROS	XXX-664.XXX-02
43	MARIA RODRIGUES FERREIRA JUSTO	XXX-654.XXX-49
44	JANAINA DO NASCIMENTO SILVA	XXX-821.XXX-71
45	MARIA ISABEL CAMILO	XXX-022.XXX-40
46	MARIA JOCIANE DE SOUSA ALVES	XXX-041.XXX-60
47	FRANCISCO AMIRTON FERREIRA DE SOUZA	XXX-272.XXX-34
48	SILVANA LOPES DE SOUSA ALVES	XXX-666.XXX-49
49	ROSANGELA MARIA SOARES LILLES	XXX-881.XXX-20
50	SILVIA BEGMA SOUSA DE LIMA	XXX-328.XXX-44
51	IVAN FRANCISCO NECAÇO	XXX-649.XXX-87
52	FRANCISCA LIDIANA DE SOUSA	XXX-970.XXX-17
53	WAGNER MONTEIRO DE SOUSA	XXX-105.XXX-53
54	PAULO HENRIQUE JUNIOR RODRIGUES	XXX-159.XXX-64
55	MARIA LUZA MISTE ROSENDO DE SOUSA	XXX-796.XXX-00
56	SANDILEIDA CUSTÓDIO DE SOUZA	XXX-362.XXX-39
57	TRÊMA GOMES COSTA	XXX-555.XXX-64
58	MARIA GLEICIANE DUARTE DE SENA	XXX-669.XXX-67
59	RITA FRANCISCA VIANA AGUIAR	XXX-317.XXX-15
60	LUCIENE COSMO DA SILVA	XXX-931.XXX-91
61	VILMAR BATISTA DUARTE	XXX-490.XXX-68
62	GENILE DOS SANTOS SOUZA	XXX-314.XXX-73
63	GLEICIANE APOLIO DE SOUZA	XXX-052.XXX-05
64	MARIA LUZIA JUSTINO DO NASCIMENTO	XXX-740.XXX-41
65	MARIA MILENE FERREIRAS LOPES	XXX-443.XXX-04
66	IVETE PAIVA MARQUES	XXX-271.XXX-17
67	MARIA MARETA DA SILVA DE ASSIS FARIAS	XXX-810.XXX-88
68	MARIA RUSELINA BRITO DE SOUZA	XXX-876.XXX-72
69	VALDILCY FERREIRA GOMES	XXX-839.XXX-49
70	YONARA DE FARIAS HOLLANDA	XXX-597.XXX-03
71	SANDRA DE OLIVEIRA MELO	XXX-159.XXX-35
72	MATHEUS VASCONCELOS CARNEIRO	XXX-141.XXX-91
73	GLEICIANE AMANCIO DE SOUZA	XXX-434.XXX-32
74	MARILENE OLIVEIRA MAIA	XXX-666.XXX-20
75	FRANCISCO BATISTA DE LIMA	XXX-647.XXX-20
76	MARIA REGIANE DE SOUZA	XXX-869.XXX-90
77	SÔNIA MARIA DE SOUSA CAVAI CANTE	XXX-455.XXX-25
78	FRANCISCA MARTINE BRANDAO	XXX-103.XXX-49
79	SILDA REGIA GUILHERMINA DOS SANTOS	XXX-757.XXX-70
80	MARIA HILDA PAIVA SILVA	XXX-709.XXX-91
81	JOSÉ EDSON RODRIGUES	XXX-608.XXX-04
82	ILANASCIMENTO AGOSTINHO	XXX-096.XXX-03
83	JANETE DE SOUSA SOBRAL	XXX-851.XXX-74
84	RAIMUNDO RONALDO COELHO SAMPAIO	XXX-125.XXX-00
85	FRANCISCA VIVIANE DE A. MENDES	XXX-516.XXX-34
86	ISABELLE LIMA DE SOUZA	XXX-087.XXX-94
87	MARIA KATIANE GADELHA SILVA	XXX-476.XXX-34
88	BARBARA AGUIAR CANTANHEDE	XXX-127.XXX-30
89	MARTA MARIA GADELHA XAVIER	XXX-017.XXX-34
90	MARIA JOSÉ FONTINELE DOS SANTOS	XXX-178.XXX-48
91	VADIRINA ROMÃO TORRES	XXX-271.XXX-91
92	RAQUEL MARIA LOPES	XXX-181.XXX-66
93	MARISA FERREIRAS DO NASCIMENTO	XXX-216.XXX-27
94	JAIME ARTUR MARICAL DA SILVA	XXX-202.XXX-78
95	MARIA MARILENE MENDES GOMES	XXX-867.XXX-20
96	JOSÉ PINTO DE LIMA	XXX-487.XXX-78
97	MARIA HELENA SOUSA DO NASCIMENTO	XXX-908.XXX-07
98	THEYZINHA GUARINHO DO NASCIMENTO	XXX-811.XXX-87
99	FRANCISCO ANIZIO LOPES	XXX-607.XXX-90
100	MARIA HILMA RONALDO DE PAULO	XXX-195.XXX-59

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 008/2023 - A Sra. Presidente da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 19 Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, e o Art. 72, Inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 2203/2022 de 19 de janeiro de 2022. **RESOLVE:** EXONERAR o(a) Sr(a). FRANCISCA JAMILE MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 157C-22, do cargo de CONSULTOR LEGISLATIVO, lotado(a) no gabinete da vereadora Maria Socorro Brasileiro Magalhães com atribuições e vencimentos previstos em Lei nº 2203/2022 de 19 de janeiro de 2022, publicada em 25 de janeiro de 2022. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de fevereiro de 2023. Maria Socorro Brasileiro Magalhães - PRESIDENTE.



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 1º de fevereiro de 2021

Ano V, Nº 991

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº 95/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido o Sr. EDMUNDO RODRIGUES JUNIOR, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 96/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE exonerar a pedido JORGE VASCONCELOS TRINDADE, do cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 31 de janeiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de janeiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 97/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear GUSTAVO PAIVA WEYNE RODRIGUES, para o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE, Simbologia SAAE-I, da Presidência, da estrutura administrativa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ATO Nº 98/2021 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear FRANCISCO ERLÂNIO MATOSO DE ALMEIDA, para o cargo de provimento em comissão de SUPERINTENDENTE, Simbologia AMA-I, da Superintendência, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de fevereiro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

PORTARIA Nº 001/2021 - CELIC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - CELIC, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC, RESOLVE: Art. 1º. Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM). Art. 3º. Ficam

designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. ALINE DE VASCONCELOS SOARES, matrícula nº 21298, Presidente; II. MARIA AUGUSTA SILVEIRA, matrícula nº 20853, Membro; e III. LÚCIA DE FÁTIMA LIMA, matrícula nº 3617, Membro. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 01 de fevereiro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Pregoeira e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos Atos Nº 468/2019-GABPREF, Ato 82/2019 e Ato 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2020 - SMS: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos da atenção básica III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 21/01/2021 e homologado em 28/01/2021. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações, Sobral - Ceará, 01 de fevereiro de 2021. Mikaelle Vasconcelos Mendes - PREGOEIRA.

ITEM	VENCIMENTO	QUANT. ESTIM.	UNID.	VR UNIT. ESTIM. (R\$)	DESCRIÇÃO	MARCA FABRIC.	VR. ESTIM. (R\$)		VR. LICIT. (R\$)		DIF. (%)	CLASSIF. (R\$)	
							ORÇAM. (R\$)	ORÇAM. (R\$)	ORÇAM. (R\$)	ORÇAM. (R\$)			
1	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	24.000	COMPRIMENTO	0,27	PROFARMAL 200ML	NEO/OTIP/BRASIL	6,16	72.000,00	43.200,00	72.000,00	33,33%	25,00%	
2	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	132.000	COMPRIMENTO	0,27	PROFARMAL 200ML	GENIAL	6,20	72.000,00	28.800,00	8.880,00	20,67%	20,00%	
3	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	132.000	COMPRIMENTO	0,12	PROFARMAL 200ML	EUROFAC	6,08	31.680,00	31.680,00	31.680,00	100,00%	10,00%	
4	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	2.474.000	COMPRIMENTO	0,08	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	GENIAL	0,01	277.070,00	137.935,00	137.935,00	50,13%	20,00%	
5	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	1.122.000	COMPRIMENTO	0,07	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	GENIAL	0,02	10.410,00	4.200,00	4.200,00	40,34%	20,00%	
6	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	384.000	COMPRIMENTO	0,17	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	BIPO-AMBI	0,01	22.200,00	21.200,00	10.800,00	20,74%	20,00%	
7	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	23.840	FRASCOS	0,46	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	GENIAL	2,24	205.680,00	72.000,00	120.000,00	58,34%	20,00%	
8	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	7.000	FRASCOS	0,46	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	PRATI	5,83	40.820,00	67.470,00	22.650,00	55,48%	20,00%	
9	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	10.500	FRASCOS	0,17	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	GENIAL	22,80	249.750,00	249.750,00	46.710,00	18,71%	20,00%	
10	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	3.200	FRASCOS	0,17	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	EUROFAC	20,90	54.920,00	50.000,00	17.120,00	31,18%	20,00%	
11	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	72.000	COMPRIMENTO	0,11	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	PRATI	0,02	9.200,00	2.700,00	3.600,00	39,13%	20,00%	
12	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	9.000	FRASCOS	0,24	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	PRATI	4,16	40.270,00	34.940,00	10.970,00	27,25%	20,00%	
13	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	26.000	FRASCOS	0,49	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	EUROFAC	0,02	12.600,00	27.800,00	12.800,00	20,23%	20,00%	
14	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	102.000	COMPRIMENTO	0,13	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	PRATI	0,10	71.700,00	67.000,00	16.500,00	23,01%	20,00%	
15	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	8.400	FRASCOS	0,81	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	NAUSEFIA	3,90	46.080,00	35.560,00	15.940,00	34,59%	20,00%	
16	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	9.000	FRASCOS	0,42	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	GENIAL	4,18	27.720,00	22.000,00	2.600,00	9,41%	20,00%	
17	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	72.000	COMPRIMENTO	0,16	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	PRATI	0,12	12.960,00	6.840,00	4.200,00	32,40%	20,00%	
18	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	8.400	FRASCOS	0,20	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	NAUSEFIA	0,07	14.280,00	12.000,00	1.070,00	7,49%	20,00%	
19	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	72.000	CAPRILAS	0,04	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	EUROFAC	0,27	247.200,00	146.000,00	172.000,00	47,33%	20,00%	
20	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	240.000	CAPRILAS	0,01	ACTIVO FÍSICO DE SOBRA-TOURADO DE 200ML/100ML PARA ALUMINIO	EUROFAC	0,10	122.400,00	50.000,00	20.400,00	16,65%	20,00%	
TOTAL								2.017.000,00	1.292.200,00	700.740,00	27,87%		
VALOR DO BEM ADQUIRIDO													